



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PRAINHA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Agente de Planejamento, Sr. Edir Magno do Nascimento, através da Prefeitura Municipal de Prainha, consoante com a autorização do Sr. Davi Xavier de Moraes, ordenador de despesas, vem abrir o processo administrativo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DE DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo se encontra devidamente instruído com informação, quanto a existência de documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação do agente de contratação, e, agora, com a manifestação quanto a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, em especial no seu Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...) Inciso III, "C": Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de inexigibilidade de Licitação, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos de dados GNSS com elaboração de peças técnicas por profissional credenciado junto ao ITERPA, INCRA e no Município, para emissão de Certidão de área junto ao cartório de Prainha. A contratação se dá necessária para legalização das áreas da zona rural e urbana, neste sentido o Georreferenciamento é de suma importância para promover a informação detalhada a respeito do imóvel. Por fim, para que possamos cumprir as solicitações do FNDE, referente a Lei 14.719/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Portaria GM/MS nº 3.084/2024, Portaria GM/MS nº 3.610/2024 a regularização formal da propriedade do imóvel, referente as obras inacabadas/paralisadas com reajuste financeiro por parte do FNDE e Ministério da Saúde. E a demanda do NOVO PAC. Por fim, em atendimento aos requisitos da contratação com base no art.74. Inciso III "C", da Lei 14.133/2021.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa STM GEO EMPRESA DE GEORREFERENCIAMENTO E PROJETOS RURAIS LTDA CNPJ. 28.941.675/0001-54, em decorrência de ser a que ofertou a proposta de menor valor para a prestação dos serviços em comparação com as demais cotadas. Constata-se que a empresa é especializada no ramo, objeto deste processo, e possui capacidade para atender com qualidade a necessidade da Prefeitura Municipal de Prainha.

Desta forma, nos termos do Art.74, Inciso III, "C", da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PRAINHA
PODER EXECUTIVO



A justificativa do preço, é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por determinado valor, considerando a pesquisa de preço realizada, o valor estimado, e as características da contratação que está sendo realizada. A referida contratação fica comprovada a inviabilidade de competição, portanto, para subsidiar e motivar a decisão administrativa sobre a razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta, a empresa STM GEO EMPRESA DE GEORREFERENCIAMENTO E PROJETOS RURAIS LTDA CNPJ. 28.941.675/0001-54, demonstrou que o preço do serviço é o praticado no mercado.

O preço fixado pela prestação dos serviços será de **R\$. 20.300,00** (vinte e mil e trezentos reais)

O setor de contabilidade afirmou que os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2024

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

02.02 – Secretaria de Administração de Prainha

Atividade: 04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim cumprindo o rito processual previsto na Lei supracitada, venho comunicar o Gestor da Prefeitura Municipal de Prainha, para que seja processada a devida autorização de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Remetam-se aos setores competentes

Prainha, 09 de maio de 2024.

SOYLA AZEVEDO GOMES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 096/2024-PMP/GB

EDIR MAGNO DO NASCIMENTO
Agente de Planejamento
PORTARIA Nº 138-A/2024 – PMP/GP